



PROCESSO	
INTERESSADO	COMISSÕES DE ÉTICA E DISCIPLINA DO CAU/BR E DOS CAU/UF
ASSUNTO	EMIÇÃO DE DECLARAÇÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES ÉTICO-DISCIPLINARES PELOS CAU/UF APÓS CONSULTA À CED-CAU/BR

DELIBERAÇÃO Nº 005/2017 – CED-CAU/BR

A COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA – CED-CAU/BR, reunida ordinariamente em Brasília-DF, na sede do CAU/BR, nos dias 02 e 03 de fevereiro de 2017, no uso das competências que lhe conferem o inciso III do art. 49 do Regimento Geral do CAU/BR, após análise do assunto em epígrafe;

Considerando o aumento da demanda de solicitação de declaração negativa de antecedentes ético-disciplinares pelos CAU/UF e a sua impossibilidade de emissão célere do documento, pois o serviço da emissão automatizada pelo SICCAU do profissional ainda não foi oferecido ao profissional Arquiteto e Urbanista;

Considerando a importância de emitir as declarações negativas de antecedentes ético-disciplinares aos profissionais interessados de maneira mais célere, e garantir o pleno direito à obtenção de certidões nos órgãos públicos; e

Considerando que somente a CED-CAU/BR possui as informações de todos os CAU/UF quanto os processos cadastrados no Módulo Ético no SICCAU e que cada CAU/UF tem acesso somente às informações de sua unidade federativa.

DELIBEROU:

1 – Aprovar que em caso de solicitação de emissão de declarações negativas de antecedentes ético-disciplinares dos CAU/UF ao CAU/BR, os estados possam emitir o documento no próprio estado, após consulta à CED-CAU/BR, por meio de sua assessoria, para verificação em âmbito nacional, no Módulo Ético do SICCAU, quanto à existência de impedimentos para emissão do documento do profissional Arquiteto e Urbanista. Caso não conste nenhuma pendência ética, a assessoria da Comissão repassará a informação ao estado interessado, podendo este emitir o documento no próprio CAU/UF.

2 – A solicitação de verificação de pendências éticas pelo CAU/BR deverá ser formalizada por e-mail ou protocolo SICCAU.

3 – Solicitar à Presidência do CAU/BR que encaminhe o presente documento aos CAU/UF, para ciência e providências.

Brasília – DF, 03 de fevereiro de 2017.

NAPOLEÃO FERREIRA DA SILVA NETO

Coordenador

RENATO LUIZ MARTINS NUNES

Coordenador Adjunto

ANA DE CÁSSIA ABDALLA BERNARDINO

Membro

LUIZ AFONSO MACIEL DE MELO

Membro



MARIA ELIANA JUBÉ RIBEIRO

Membro-

ANDERSON AMARO LOPES DE ALMEIDA

Membro